



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2013

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Serra Caiada, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional municipal para os profissionais da educação básica, com a devida observância das disposições contidas nas Leis nºs. 11.738/2008, 11.494/2007 e Portaria Interministerial nº 1.496/2012;

Art. 2º - O reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento), consoante determinação do Ministério da Educação – MEC,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 02 de abril de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B40442A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2013. Edição 0873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>